



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**, por meio do Presidente **MARCOS ADRIANO DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h30min do dia 29 de novembro de 2017, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, com o objetivo de adquirir 01 veículo 0 km, conforme Termo de Referência - ANEXO I, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionados.

1.2 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 030/2017, receberão as propostas e os documentos, já protocolizados, em sessão pública, a ser realizada conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: protocolo até 09h20min do dia 29/11/2017
CREDENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h30min do dia 29/11/2017.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: <http://www.camarasiqueiracampos.pr.gov.br>, independentemente de nova comunicação.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5 – O valor máximo da licitação será de R\$ 84.945,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

1.6 – Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à secretaria da Câmara Municipal de Siqueira Campos – Praça Brasil, nº 84, em horário comercial, ou pelo sitio eletrônico: <http://www.camarasiqueiracampos.pr.gov.br>.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem como objeto a aquisição de 01 veículo 0 km, conforme as especificações relacionadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem as exigências do Edital e seus anexos.

3.2 – Não será admitida a participação de interessados que:

- a) tenham sido declarados inidôneos para contratar com o Poder Público;
- b) estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam proibidas de transacionar com o Poder Público; ou
- d) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.2.1 – Não poderão participar da licitação firmas que tenham sócios em comum ou relação de parentesco entre eles.

3.2.2 - Não será permitida a participação de servidor ou dirigente deste Município de Siqueira Campos, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.2.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou outro órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente;
- c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;

f) No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Carta de Credenciamento (ANEXO III);

g) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

h) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (ANEXO IX), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa;

i) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 “Proposta de Preços”, e nº 02 “Habilitação”.

4.3. Para a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados pela Licitante para participação no processo licitatório, poderá ser apresentada Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo V), que deverá acompanhar a documentação de credenciamento (fora dos envelopes).

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos Envelopes “1” e “2”, conforme art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

5.2 – Os Envelopes “1” e “2”, contendo respectivamente a documentação de Proposta de Preços e a Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ENVELOPE Nº “1” - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
(Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone e
E-mail da Proponente)
29/11/2017 às 09h30min

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ENVELOPE Nº “2” - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
(Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone e
E-mail da Proponente)
29/11/2017 às 09h30min



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta, conforme modelo contido no Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, em folha impressa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do número deste Edital, contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, informando:

a) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

b) Discriminação do valor do bem (conforme Anexo II) em algarismos numéricos e por extenso; e

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

6.2 - O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.3 - Demais referências que bem identifiquem o bem licitado. Caso não conste a marca, o licitante será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto licitado como também sua entrega.

6.5 – O valor total da proposta não poderá ser superior ao valor máximo estipulado neste edital;

6.6 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

6.7 - Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços.

6.8 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6.9 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.10 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital.

6.12 - A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se a todos os requisitos deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

6.13 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6.14 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração (Anexo IX), juntamente com o envelope da proposta.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da unidade promotora desta licitação, ou ainda, por cópias devidamente instruídas com a Declaração de Autenticidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

7.2 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas que assim declararem ao apresentar proposta), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes.

7.2.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Cópia do Alvará de Funcionamento, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.2.1 - A prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos (CND), a partir do dia 03/11/2014 é emitida junto com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751 de 01 de outubro de 2014.

7.2.2.2 - Para fins de habilitação prévia as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

7.2.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

b) Balanço patrimonial do último exercício social, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices inflacionários quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Para o MEI – Micro Empreendedor Individual, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal.

7.2.4 - Em caso de MEI – Micro Empreendedor Individual em início de atividades; a comprovação poderá ser feita mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com prazo vigente e pela apresentação da Certidão de Falência e Concordata.

7.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo Anexo VI;

b) Declaração de Autenticidade do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope “1” – Documentos de Habilitação são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do Anexo V, se for o caso;

c) Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VII; e

d) Declaração de que não possui parentesco dentro do órgão requisitante – incompatibilidade negocial (Anexo VIII).



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

7.3 – Os documentos apresentados no original passam a fazer parte integrante deste processo licitatório e não serão devolvidos, nem se admitirão substituições futuras, com exceção das proponentes desclassificadas.

7.4 – A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – ANEXO IV, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, já devidamente protocolados no setor de protocolos da Prefeitura, até o horário limite estabelecido;

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
- d) Com preços manifestadamente inexequíveis.

8.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

8.9 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ter apresentado Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, diretamente ao Pregoeiro, a fim de que obtenha os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

8.10.2 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições dos subitens 8.10.2.

8.10.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.2.

8.11 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, quando for necessária a verificação por meio eletrônico.

8.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – A Câmara poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos descontos, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8666/93.

10.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do Inciso III do Artigo 58 c/c o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, através de comissão designada, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

- b) Verificada a ocorrência de irregularidade na aquisição dos bens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei federal nº 8.666/1993;
- c) A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa Contratada em eventual falta que venha a cometer;
- d) Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;
- g) Rejeitar a prestação dos serviços por terceiros, sem autorização; e
- h) Atestar a nota fiscal correspondente por intermédio de servidores designados para este fim.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- d) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Contrato;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- i) A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- j) Informar à Câmara Municipal a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- k) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

l) Entregar o objeto no prazo assinalado, nas condições contratadas, apresentando a nota fiscal conforme a legislação de regência.

12 – DA GARANTIA

12.1 – A garantia mínima será de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega do objeto e de acordo com os termos do certificado de garantia fornecido pelo fabricante.

13 – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1 – O bem será recebido provisoriamente, possuindo a vencedora o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Presidente, mediante pedido devidamente justificado.

13.2 – Caberá à Comissão de Recebimento de bens efetuar o recebimento provisório, para verificar se atende aos termos do edital e proposta apresentada, no prazo de 03 (três) dias.

13.3 – Caso a Comissão verifique que o objeto não cumpre as condições do Edital e do Contrato, irá rejeitá-lo total ou parcialmente, bem como solicitar a substituição.

13.4 – Uma vez condizente com os termos contratados, ocorrerá o recebimento definitivo do bem.

13.5 - A fiscalização do órgão público não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados à Câmara Municipal de Siqueira Campos ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.6 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contrato, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Legislativo Municipal: Unidade: 01.001 – Câmara Municipal Fonte: 00001 – Recursos do tesouro (descentralizados) Funcional: 01.031.0001-2.001.000 – Manutenção do Poder Legislativo Despesas: 4.4.90.52.00.00.00– Equipamentos e Material Permanente Desdobramento: 4.4.90.52.48.00 – Veículos diversos Ev. PCASP – 123110501000000 – Veículos em geral
--

14.2 - O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e conta para depósito em nome da vencedora do processo de licitação, a ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do bem.

14.3 - A nota fiscal somente será paga se devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

14.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, elas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

14.5 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

14.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14.7 - Em caso de atraso, será aplicada multa de 2% (Dois por Cento), acrescida de juros diários de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor devido.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.1.2 - Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.1.3 - Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

15.2 - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado do valor devido, a título de contraprestação, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

15.4 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

15.5 - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

15.9 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.10 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

15.11 - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

15.12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

15.13 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

15.14 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

15.15 - A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93.

15.16 - Sujeita ainda a Licitante às penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

15.17. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

16 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – O contrato não sofrerá reajuste, devido à característica de seu objeto, de pronta entrega.

17 – RECURSOS

17.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, respeitadas as disposições específicas contidas na Lei 10.520/2002.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- d) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
- f) Anexo V – Modelo de Declaração assegurando a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados;
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VII – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Anexo VIII - Modelo de declaração incompatibilidade negocial;
- j) Anexo IX - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- k) Anexo X - Minuta de Contrato.

19 – CONDIÇÕES GERAIS

19.1 – A participação na presente seleção importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Edital e seus anexos, da Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como da legislação aplicável à espécie.

19.2 – É facultado à Comissão de Pregão, em qualquer fase deste, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser feito expressamente e, da mesma forma, respondido, vedada a



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

19.3 – Será comunicado em tempo hábil, por escrito às empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

19.4 – As proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão na contratação licitada. Não serão levados em consideração quaisquer argumentos posteriores, baseados no desconhecimento dessas condições.

19.5 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, devendo ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Siqueira Campos, Praça Brasil, nº 84, tel: (43) 3571-3593.

19.6 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de julgamento e habilitação da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/1993.

19.7 – O licitante decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração se não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.

19.8 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.10 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.11 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela autoridade competente.

Siqueira Campos, 10 de novembro de 2017

MARCOS ADRIANO DOS REIS
PRESIDENTE

PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES
MEMBRO

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 veículo novo 0KM para Câmara Municipal de Siqueira Campos, com todos os itens obrigatórios de segurança, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas do Contran.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo é necessária para o transporte de vereadores e servidores na realização de atividades externas, cursos, palestras, seminários, reuniões oficiais, dentre outros, para o satisfatório desempenho das atribuições legais e institucionais relativas ao cargo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Veículo deverá contar com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Veículo novo 0 KM

Tipo sedan

Ano de fabricação: 2017

Ano modelo: 2017/2018

Cor metálica

Motorização mínima: 2.0

Bicombustível - gasolina e etanol

2 Air bags frontais

Ar condicionado

Direção Elétrica

Capacidade 5 passageiros

Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura

Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos

Quatro portas

Sistema de mídia incluso, Rádio AM, FM, CD Player, MP3

4 alto falantes + 2 tweeters

Alarme antifurto

Trava elétrica

Assistente em Frenagem de Emergência (EBA)

Freios ABS com EBD

Farol de neblina dianteiro

Lanterna de neblina traseira

Luz elevada de freio (Brake-light)

Travamento automático das portas

Ajuste de altura e profundidade do volante

Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura

Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura

Aquecedor

Aviso de portas abertas

Aviso dos faróis acesos



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Desembaçador do vidro traseiro
Iluminação do porta-malas
Porta-malas com abertura elétrica
Tapetes
Vidros elétricos
Computador de bordo
Limpador do pára-brisa com temporizador
Chave com controle remoto
Garantia mínima de 01 (um) ano
Obedecer à legislação nacional, quanto aos itens obrigatórios.

4. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

R\$ 84.945,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do Inciso III do Artigo 58 c/c o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, através de comissão designada, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato.
- b) Verificada a ocorrência de irregularidade na aquisição dos bens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei federal nº 8.666/1993;
- c) A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa Contratada em eventual falta que venha a cometer;
- d) Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização; e
- h) Atestar a nota fiscal correspondente por intermédio de servidores designados para este fim.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

- d) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Contrato;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- i) A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- j) Informar à Câmara Municipal, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- k) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
- l) Entregar o objeto no prazo assinalado, nas condições contratadas, apresentando a nota fiscal conforme a legislação de regência.

6. SANÇÕES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

6.1.2 - Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.1.3 - Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado do valor devido, a título de contraprestação, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

6.4 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

6.5 - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

6.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

6.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8 - A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

6.9 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

6.10 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

6.11 - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

6.12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.13 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

6.14 - A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93.

6.15 - Sujeita ainda a Licitante às penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

6.16. Ao critério da Administração as penalidades poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

7. RECEBIMENTO E ENTREGA DO BEM

O bem será recebido provisoriamente, possuindo a vencedora o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Presidente, mediante pedido devidamente justificado.

Caberá à Comissão de Recebimento de bens efetuar o recebimento provisório, para verificar se atende aos termos do edital e proposta apresentada, no prazo de 03 (três) dias.

Caso a Comissão verifique que o objeto não cumpre as condições do Edital e do Contrato, irá rejeitá-lo total ou parcialmente, bem como solicitar a substituição.

Uma vez condizente com os termos contratados, ocorrerá o recebimento definitivo do bem.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e conta para depósito em nome da vencedora do processo de licitação, a ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do bem.

Em caso de atraso, será aplicada multa de 2% (Dois por Cento), acrescida de juros diários de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor devido.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, ou com o respectivo carimbo do CNPJ/MF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de 01 veículo novo, 0 km.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

Telefone: (____) _____ - _____

Email: _____

ESPECIFICAR QUAL O VEÍCULO, COM MARCA MODELO E CARACTERÍSTICAS.

VALOR: (apresentar o valor da proposta, contendo algarismos numéricos e por extenso)

Validade da proposta: _____ (mínimo de sessenta dias).

Local e data, _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, ou com o respectivo carimbo do CNPJ/MF)

À Comissão de Licitação da Câmara de Siqueira Campos - PR

Ref. Pregão Presencial nº 001/2017.

Objeto: Aquisição de 01 veículo novo, 0 KM.

_____ [Licitante – nome – sede – CNPJ- endereço e qualificação do representante legal que administra a empresa], CREDÊNCIA o Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la no Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº _____, podendo, para tanto, apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, formular lances, negociar preço, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões do Pregoeiro e Comissão de Licitação, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da licitação.

Local e data _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, ou com o respectivo carimbo do CNPJ/MF)

Referência: Pregão Presencial n° 001/2017

_____ (qualificação da licitante, CNPJ – sede, endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial n° _____, a realizar-se no dia _____, às _____.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e data _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, ou com o respectivo carimbo do CNPJ/MF)

Referência: Pregão Presencial nº 001/2017

_____ (qualificação da licitante, CNPJ – sede, endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem à autêntica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e data _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, ou com o respectivo carimbo do CNPJ/MF)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Siqueira Campos

Declaro, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, ou com o respectivo carimbo do CNPJ/MF)

Referência: Pregão Presencial nº 001/2017

_____ (qualificação da licitante, CNPJ – sede, endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e data _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, ou com o respectivo carimbo do CNPJ/MF.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da Administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e data _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Linha reta: 1º Grau: pai, mãe, filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais de sogro(a) genro/nora madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º Grau: avô(ó), neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

3º Grau: bisavô(ó), bisneto(a) ou cônjuge do agente público

Linha colateral: 2º Grau; irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º Grau: tio(a), sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, ou com o respectivo carimbo do CNPJ/MF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

_____ (qualificação da licitante, CNPJ – sede, endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto na referida legislação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e data _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato Administrativo nº _____, que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, PARANÁ**, e a empresa _____, relativo ao objeto do Processo de Pregão Presencial nº 001/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com sede em Siqueira Campos (PR), na Praça Brasil, nº 84, inscrita no CNPJ sob n.º 77.780.203/0001-72, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG _____, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nesta cidade, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, _____, sita à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes do Pregão Presencial nº 001/2017, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente contrato tem por objeto _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O bem será recebido provisoriamente, possuindo a vencedora o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Presidente, mediante pedido devidamente justificado.

2.2 – Caberá à Comissão de Recebimento de bens efetuar o recebimento provisório, para verificar se atende aos termos do edital e proposta apresentada, no prazo de 03 (três) dias.

2.3 – Caso a Comissão verifique que o objeto não cumpre as condições do Edital e do Contrato, irá rejeitá-lo total ou parcialmente, bem como solicitar a substituição.

2.4 – Uma vez condizente com os termos contratados, ocorrerá o recebimento definitivo do bem.

2.5 - A fiscalização do órgão público não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados à Câmara Municipal de Siqueira Campos ou a



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

2.6 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contrato, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 – Conforme proposta apresentada, o valor total do presente contrato é de R\$ (_____).

3.2 – No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

3.3 – O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e conta para depósito em nome da vencedora do processo de licitação, a ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do bem.

14.2 - A nota fiscal somente será paga se devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

14.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, elas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

14.5 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14.6 - Em caso de atraso, será aplicada multa de 2% (Dois por Cento), acrescida de juros diários de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor devido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

5.1 - O prazo de validade do contrato será 31 de dezembro de 2018.

5.2 - O contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da Administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

5.3 - O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do Inciso III do Artigo 58 c/c o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, através de comissão designada, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

- b) Verificar o atendimento às especificações, demais normas técnicas e condições gerais estabelecidas no Anexo I (Termo de referência);
- c) Verificada a ocorrência de irregularidade na prestação de serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei federal nº 8.666/1993;
- d) A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa Contratada em eventual falta que venha a cometer; e) Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização; e
- i) Atestar a fatura correspondente por intermédio de servidores designados para este fim.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital, principalmente em seu Anexo I (Termo de Referência);
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva;
- c) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- d) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Siqueira Campos;
- g) Dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização e fornecimento do Objeto do presente processo licitatório;
- h) Responsabilizar-se total, direta e indiretamente, quanto a todas as despesas decorrentes da aquisição e fornecimento do Objeto, bem como as despesas com combustíveis, carga, descarga, armazenagem, frete, todos os impostos, mão de obra, taxas, contribuições e encargos sociais;



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

- i) Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital e seus Anexos e neste Contrato;
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- l) A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- m) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- n) Informar à Câmara Municipal, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- o) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
- p) Entregar o objeto no prazo assinalado, nas condições contratadas, apresentando a nota fiscal conforme a legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A garantia mínima será de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega do objeto e de acordo com os termos do certificado de garantia fornecido pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Legislativo Municipal:
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal
Fonte: 00001 – Recursos do tesouro (descentralizados)
Funcional: 01.031.0001-2.001.000 – Manutenção do Poder Legislativo
Despesas: 4.4.90.52.00.00.00– Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 4.4.90.52.48.00 – Veículos diversos
Ev. PCASP – 123110501000000 – Veículos em geral

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual, conforme arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

9.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Siqueira Campos, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Siqueira Campos; ou
c) judicial, nos termos da legislação.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 – O contrato não sofrerá reajuste, devido à característica de seu objeto, de pronta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.2 - Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.1.3 - Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade:



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado do valor devido, a título de contraprestação, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.4 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.5 - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.8 - A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

11.9 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.10 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

11.11 - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.13 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.14 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.15 - A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93.

11.16 - Sujeita ainda a Licitante às penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

11.17. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1 – O presente contrato obedecerá à Lei 10.520/2002, bem como à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12.2 – O presente contrato vincula-se, independente de transcrição, aos termos:

a) do edital do Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos;

b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

13.1 - A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 – As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Siqueira Campos, _____



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____